

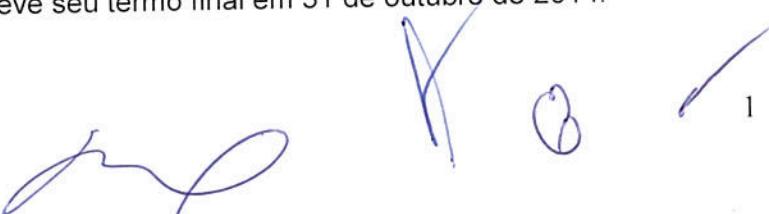
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO GESTÃO Nº 006/2009 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA
RIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social, Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo administrativo nº 09/004.993/09, e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, Decreto nº 31043 de 03 de setembro de 2009 – RGCAF **ENCERRAM**, em decorrência da conclusão dos 05 (cinco) anos da vigência do Contrato de Gestão nº 006/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Encerramento tem como objeto:

- I - Estabelecer procedimentos de encerramento do contrato de gestão nº 006/2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização VIVA RIO;
- II - O presente termo terá a vigência de 60 (sessenta) dias da data de assinatura, a partir de 01/11/2014, até o dia 31/12/2014, o que não implica em prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão nº 006/2009, que teve seu termo final em 31 de outubro de 2014.



The image shows three handwritten signatures in blue ink. From left to right: 1. A signature that appears to be 'JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA'. 2. A signature that appears to be 'VIVA RIO'. 3. A signature that appears to be 'DANIEL RICARDO SORANZ PINTO'.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A Organização Social VIVA RIO deverá apresentar à Coordenadoria de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Saúde, em até 60 (sessenta) dias do término do contrato de gestão nº 006/2009:

- I- Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
- II- Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- III- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV- Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas;
- V- Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que foram emitidos em nome da Organização Social deverão ser mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será verificado, após avaliação dos documentos acima, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria Geral do Município, se ainda há valores a devolver do saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará seu parecer à Controladoria Geral do Município;

PARÁGRAFO QUARTO:

A lista de obrigações não se configura exaustiva, sendo que constatada a necessidade de outros documentos, poderá haver novas solicitações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Encerramento do Contrato de Gestão nº 006/2009, ou de dever originado de norma legal ou

X C 2

regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I) Advertência;
- II) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho ou, se for o caso, sobre eventuais valores ainda pendentes de prestação de contas analisada pela CTA;
- III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I e IV desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, ou, devolvido pela CONTRATADA, sobre eventuais valores ainda pendentes de prestação de contas analisada pela CTA, caso garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

X 3

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

A lavratura do presente termo não exime a Organização Social do cumprimento das obrigações estipuladas no contrato de gestão nº 006/2009 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As obrigações definidas no Anexo I do deverão ser concluídas no prazo pactuado e toda a documentação descrita encaminhada a Coordenadoria de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Saúde – S/SUBG/CCGOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de encerramento terá a vigência de 60 (sessenta) dias da data de assinatura, a partir de 01/11/2014, até o dia 31/12/2014, o que não implica em prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão nº 006/2009, que teve seu termo final em 31 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** será publicado a expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo de até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município remeterá cópia autêntica deste instrumento ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua publicação e ao Órgão de Controle do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Encerramento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



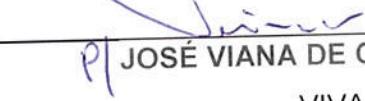
E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo de Encerramento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

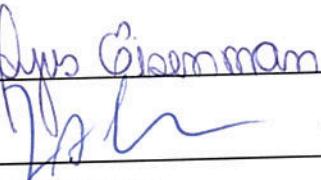

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde


Sebastião Correia dos Santos
Coordenador
Viva Rio


JOSE VIANA DE OLIVEIRA PAULA

VIVA RIO

TESTEMUNHAS :

- 1- 
Elizabeth Ayres Eisenmann
Matrícula 60/256.928-3
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
- 2- 
FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO PARA DESMOBILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA
ATIVIDADE OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO nº 006/2009

AÇÃO	60 dias				
a) Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;					
b) Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciária;					
c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;					
d) Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;					
e) Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão					



VIVARIO

OFÍCIO 695

À

Secretaria Municipal de Saúde

Subsecretaria de Atenção Primária, Promoção e Vigilância em Saúde

A/C: Sr. Antônio Ricardo G. Junior

Ref.: Minutas de Término de Encerramento Contratos Viva Rio

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, 99, Glória, nesta Cidade, devidamente qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, através do Presidente do Conselho de Administração, **José Viana de Oliveira Paula**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea “a”, de seu Estatuto Social, por seu bastante procurador **Sebastião Correia dos Santos**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, VEM, por escrito, Declarar os Saldos financeiro dos contratos de movimentação dessa OSS, para os referidos contratos relacionados abaixo:

Rua do Russel, 76 Glória Cep: 22210-010 Rio de Janeiro Brasil
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745
www.vivario.org.br

AP 2.1 – Contrato: 006/2009

Deficit: Valor (R\$ 1.898.960,00) - (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas: Valor R\$ 10.993.995,27 - (Dez Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

UPA 2.1 -- Contrato: 006/2009

Deficit: Valor (R\$ 8.209.134,00) - (Oito Milhões, Duzentos e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas: R\$ 2.619.865,93 - (Dois Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Tres Centavos).

AP 3.1 – Contrato: 005/2009

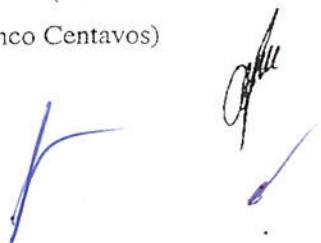
Superavit: Valor R\$ 5.136.959,00 - (Cinco Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas: R\$ 23.066.077,12 – (Vinte e Três Milhões, Sessenta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Doze Centavos)

AP 3.3 – Contrato: 004/2009

Superavit: Valor R\$ 5.059.572,00 (Cinco Milhões, Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas: R\$ 21.128.590,25 – (Vinte e Um Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos)



Certos de vossa compreensão nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso entenda necessário.

Rio de Janeiro-RJ, 17 de dezembro de 2014.


Edson Luiz Benicio Leocádio
Sebastião Correia dos Santos Ger. Adm. e Financeiro
Coordenador CRC-RJ 096049/0-3
VIVA RIO CPF: 726.966.227-91
IFP 07360793-9



Data	Resumo de saldos financeiros Discriminação	CAP 2.1		Saldo
		Creditos	Debitos	
17/11/14	Conta Corrente + Recebimentos Previstos	9.221.423,49		9.221.423
17/11/14	Transferências Pendentes entre Contratos			9.221.423
out-14	IRRF - PJ		5.407,19	9.216.016
out-14	CSLL - PIS PJ		31.714,96	9.184.301
out-14	Fornecedores		627,89	9.183.673
out-14	Concessionárias		5.554,37	9.178.119
out-14	Rescisão FGTS		5.465,89	9.172.653
out-14	Vale Transporte		24,15	9.172.629
out-14	Provisão - GT		1.353.488,31	7.819.141
out-14	Provisão - Atividade Fim		9.640.506,96	- 1.821.366
out-14	Variável 2		77.593,59	- 1.898.960

Edson Luiz Genício Leocádio
 Ger. Adm. / Financeiro
 CRC-RJ 096049/0-3
 CPF: 726.966.227-91
 IFP 07360793-9

Data	Resumo de saldos financeiros Discriminação	Uipa Rocinha	
		Créditos	Débitos
17/11/14	Conta Corrente + Recebimentos Previstos	398.719	398.719
17/11/14	Transferências Pendentes entre Contratos		5.970.000,00 - 5.571.281
out-14	IRRF - PJ		4.471,91 - 5.575.752
out-14	CSLL - PIS PJ		10.179,00 - 5.585.931
out-14	Fornecedores		3.235,30 - 5.589.167
out-14	Rescisão FGTS		2,39 - 5.589.169
out-14	Rescisão		98,81 - 5.589.268
out-14	Provisão - Atividade Fim	2.619.865,83	- 8.209.134

Edson Luiz Benicio Leocádio
Ger. Adm. e Financeiro
CRC-RJ 09604910-3
CPF: 724.966.277-91
IEP 07360793-9



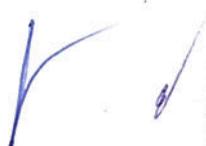
Data	Resumo de saldos financeiros Discriminação	CAP 3.1	
		Créditos	Débitos
17/11/14	Conta Corrente + Recebimentos Previstos	25.341.036	25.341.036
17/11/14	Transferências Pendentes entre Contratos	3.335.000	28.676.036
out-14	IRRF - PJ		26.241,60
out-14	CSLL - PIS PJ		13.600,48
out-14	Fornecedores		732,53
out-14	Rescisão FGTS		4.946,39
out-14	Rescisão	5.775,87	28.624,739
out-14	Vale Transporte		27,51
out-14	Prestação de Serviços		414.000,00
out-14	Provisão - GT		2.469.297,70
out-14	Provisão - Atividade Fim		20.596.780,02
out-14	Variável 2	7.674,71	5.136.959


 Edson Luiz Benicio Leocádio
 Ger. Adv. e Financeiro
 CRC-RJ 09604910-3
 CPF: 724.968.277-91
 IFP 07360793-9



Resumo de saldos financeiros CAP 3.3		Céditos	Débitos	Saldo
Data	Discriminação			
17/11/14	Conta Corrente + Recebimentos Previstos	23.765,362	-	23.765,362
17/11/14	Transferências Pendentes entre Contratos	2.635,000		26.400,362
out-14	IRRF - PJ		24.907,55	26.375,454
out-14	CSLL - PIS PJ		11.065,71	26.364,389
out-14	Fornecedores		11.916,53	26.352,472
out-14	Concessionárias		87.330,61	26.265,141
out-14	Rescisão FGTS		14.062,55	26.251,079
out-14	Rescisão		43.144,82	26.207,934
out-14	Vale Transporte		5,46	26.207,929
out-14	Provisão - GT		2.096.123,06	24.111.806
out-14	Provisão - Atividade Fim		19.032.467,19	5.079.338
out-14	Variável 2		19.766,77	5.059.572


 Edson Luiz Benicio Leocádio
 Ger. Adm. e Financeiro
 CRC-RJ 096049/0-3
 CPF: 724.066.227-91
 IFP 07360793-9



Data	Resumo - 2.1/3.1/3.3/1)PA Recinpha		
	Discriminação	Creditos	Débitos
17/11/14	Conta Corrente + Recebimentos Previstos	58.726,541	-
17/11/14	Transferências Pendentes entre Contratos	5.970.000	5.970.000
out-14	IRRF - PJ	-	61.028
out-14	CSLL - PIS PJ	-	66.560
out-14	Fornecedores	-	16.512
out-14	Concessionárias	-	92.885
out-14	Rescisão FGTS	-	58.489.555
out-14	Rescisão	-	24.477
out-14	Vale Transporte	-	49.020
out-14	Prestação de Serviços	-	57
out-14	Provisão - GT	-	414.000
out-14	Provisão - Atividade Fim	-	5.918.909
out-14	Variável 2	-	51.889.620
		105.035	193.472
			88.437

Edson Luiz Benicio Leocádio
 Ger. Admin e Financeiro
 CRC-RJ/096049/0-3
 CPF: 724.966.227-91
 IFP 07360793-9



DECLARAÇÃO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28

Com sede na ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, nesta Cidade, **DECLARA** para devidos fins não possuir dívidas decorrentes das relações de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;

Rio de janeiro, 30 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,


Sébastião Correia dos Santos
Coordenador
Viva Rio
SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS

VIVA RIO